CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

RESOLUÇÃO Nº 316 DE: 07/05/2003

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 147 DA RESOLUÇÃO Nº 242/90.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - O art. 147 da Resolução n° 242, de 29/11/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 147 – As sessões ordinárias serão realizadas nas primeiras e terceiras quartasfeiras ou no dia subseqüente, em caso de feriado, com duração de 06:00 (seis) horas, das 15:00 (quinze) horas às 21:00 (vinte e uma) horas, com um intervalo de 00:15 quinze) minutos, entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Boa Esperança - ES, 07 de maio de 2003.

AMARILDO TEIXEIRA LAGE Presidente

Registrada e Publicada na data supra.

ROGÉRIO VIEÍRA DA SILVA

Secretário